

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407929.000044/2024-49

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTOS ESTRUTURAIS DECORATIVOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE LED PARA O CICLO NATALINO** nas instalações do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE.

2. DESCRIÇÕES DO OBJETO

2.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos para desenvolvimento das atividades conforme descrito abaixo:

2.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Descrição
A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços, abrangendo todos os materiais, mão de obra e transporte necessários:
Projeto de Decoração: Elaboração de projeto visual para a decoração natalina, contemplando a temática e elementos decorativos compatíveis com o espírito do Natal, respeitando as características do local a ser decorado.
Fornecimento de Materiais: Aquisição e fornecimento de todos os materiais necessários para a decoração, como árvores de Natal, guirlandas, laços, luzes, enfeites, e outros elementos decorativos pertinentes.
Execução da Decoração: Instalação de todos os itens de decoração, garantindo segurança e estabilidade. Isso inclui montagem, fixação e ajustes necessários durante o período de instalação.
Manutenção: Garantir o funcionamento e a conservação da decoração durante todo o período de exposição, realizando reparos em caso de defeitos, danos ou problemas com os elementos decorativos.
Desmontagem: Após o período de festividades, proceder com a desmontagem de toda a decoração, garantindo a retirada segura dos materiais e preservação do local.
Segurança: Assegurar que todos os processos sejam realizados conforme normas de segurança, principalmente no manuseio de estruturas e instalação de equipamentos elétricos.

O material a ser utilizado deverá atender o quantitativo mínimo estabelecido abaixo para os respectivos locais:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	FACHADA DO LABORATÓRIO		
1.1	VARAL CASCATA DE ATÉ 50CM BRANCO QUENTE - 3.500K	M	200,00
1.2	REFLETOR LED NA COR VERDE 200W	UND	44,00
1.3	MANGUEIRA LUMINOSA NA BRANCO FRIO - 6.500K	M	600,00
1.4	REFLETOR LED BRANCO QUENTE - 200W	UND	2,00
1.5	PISCA BRANCO FRIO DE ATÉ 10M - 6.500K	M	130,00
1.6	ESTROBOS 5w	UND	60,00
2	ELEMENTOS DECORATIVOS		

2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARVORE EM ESPIRAL DE 2 METROS	UND	1,00
2.2	ESTRELA 2D - 40CMX40CM	UND	2,00
3	ADM LOCAL		
3.1	ADM LOCAL	MÊS	1,00
4	Equipe de Manutenção, Recuperação e Retirada da Decoração Natalina		
4.1	Equipe de Manutenção, Recuperação e Retirada da Decoração Natalina	MÊS	1,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 As justificativas da contratação se fazem presente para/com a:

Promoção do Espírito Natalino e Convivência Comunitária - decoração natalina é uma forma de criar um ambiente festivo e acolhedor, promovendo o espírito de Natal entre a população. Isso contribui para a **integração comunitária**, estimulando o senso de pertencimento e fomentando o clima de celebração e união.

Valorização do Espaço Público ou Comercial - A contratação do serviço de decoração natalina visa valorizar os espaços públicos/centros comerciais, tornando-os mais atrativos para moradores e visitantes, além de impulsionar o comércio local, atraindo mais consumidores durante a época natalina."

Promoção de Eventos Culturais - A decoração natalina também pode ser parte de um **evento cultural** maior, atraindo visitantes e gerando oportunidades para o desenvolvimento local.

Estímulo ao Bem-estar e Qualidade de Vida - A decoração natalina busca promover o bem-estar dos colaboradores, oferecendo um ambiente festivo que contribua para o alívio do estresse e a promoção de momentos de lazer e descontração, especialmente em um período de grandes desafios emocionais.

Cumprimento de Compromissos ou Projetos Anteriores - A decoração natalina é uma tradição do município, e sua realização anual está prevista no planejamento de eventos de fim de ano, atendendo às expectativas do laboratório.

Responsabilidade Social e Imagem Institucional - A decoração natalina reflete o compromisso da instituição com a promoção da cultura local e o bem-estar da comunidade, além de contribuir para a valorização da imagem institucional como uma organização socialmente responsável.

Segurança e Profissionalismo na Execução - A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que a decoração seja realizada de forma segura e profissional, cumprindo com as normas de segurança e oferecendo um trabalho de qualidade, sem riscos para os envolvidos e para a comunidade.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.2.1 A contratação de serviços de decoração natalina contempla a instalação de elementos decorativos de pequeno porte, como **árvore de natal, luzes e pequenos enfeites**, que visam promover um ambiente festivo, mas com um alcance limitado, considerando a área de intervenção e o número de itens decorativos necessários.

O serviço inclui o fornecimento, instalação e desmontagem dos elementos decorativos, com o tempo estimado para execução de poucas horas, o que contribui para o valor mais reduzido.

3.3. DA JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.3.1. Devido ao valor estimado, a contratação por meio de dispensa de Licitação torna-se aplicável, ficando a disposição de todas as análises cabíveis e convenientes que o caso requer.

3.3.2. Após análise prévia de preços de mercado, tencionando a viabilidade da modalidade de contratação, foram observados que a utilização desta formalidade atende a necessidade e se revela

vantajosa e econômica para este órgão.

3.3.4. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme:

"Art. 29 (...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º,

§ 3o Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 2022, arquivada na JUCEPE em 14/03/2023, sob o protocolo nº 239701410 de 13/03/2023, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2018 a 2022, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a vigor com os seguintes limites:

(...)

Inciso I - para obras e serviços de engenharia o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica corrigido para R\$ 129.957,15 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos);

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por DISPENSA de Licitação.

3.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.4.1 Após realização de cotações pelo setor de suprimentos (COSUP).

3.5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

3.5.1 Após realização de cotações pelo setor de suprimentos (COSUP).

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiver em vinculados.

5.2. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, detentor (es) de 01(um) ou mais ATESTADO (s) técnico (os) sendo que obrigatoriamente um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução dos serviços pertinente e compatível em características, de decoração natalina, conforme o objeto deste termo, quantidades e prazos como objeto desta licitação.

5.3. O(s) atestado(os) relativo(s) ao serviço constantes neste termo de referência emitido(s) por pessoa jurídica(as) de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) da(as) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competentes da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s).

5.4. A comprovação do vínculo do profissional do detentor do atestado técnico deverá ser realizada mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado como licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitantes e sagre vencedor do certame.

6. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

A certidão descrita no subitem “6.2.”somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver **a ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.**

Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado,** através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A realização dos serviços da presente contratação serão prestados externamente ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, em caso de visita para levantamentos, consultas e demais para confecção do projeto, deverá a visitar ser programada ao LAFEPE situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras e o Contratado.

A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 dia do recebimento da Ordem de Serviços.

A empresa contratada deverá realizar os serviços e entrega, tencionando manter as condições operacionais atuais do LAFEPE, sem quaisquer riscos ao mesmo.

A contratada deverá possuir mão de obra especializada, devidamente treinada e habilitada, bem como apresentar registro ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), atestando sua capacidade e responsabilidade técnica para elaboração do projeto.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta contratação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta dispensa de 03 (três) meses contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O prazo de execução do contrato será de 01 (um) mês.

11. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá o prazo de 05(cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência;

12.2. Dispor de todo todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;

12.3. Será vedada a subcontratação total e parcial do objeto do presente contrato;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

12.5. Em caso de levantamento, as Ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, mão de

obra e peças:

Todos os equipamentos de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo;

As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, deverão estar com seu material isolante em perfeito estado;

Os empregados da contratada só poderão executar suas atividades após ter a permissão de trabalho - PT emitida pelo setor de segurança, meio ambiente e saúde - SMS;

A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;

A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;

O pagamento das despesas com alimentação e transporte da equipe durante o período de trabalho será de responsabilidade da contratada;

A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;

Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a realização dos serviços. Os mesmos deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente, caso aplicável;

12.6. Durante todo processo de confecção do projeto a contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;

12.7. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;

12.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

12.9. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

12.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.12. Todos os testes deverão ser efetuados conforme a especificação das normas adotadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;

12.13. Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços mal executados, terão que ser refeitos pela contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

12.14. Responsabilizar-se pelas condições de serviço dando a devida assistência para que os mesmos sejam realizados de maneira adequada pela Contratante.

12.15. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;

12.16. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via fax, telefone ou correio eletrônico;

12.17. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos

da Contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;

12.18. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

12.19. O transporte de eventuais materiais, caso houver a necessidade, será por conta e risco da proponente.

12.20. Os serviços não cobertos em caso de qualquer dano a propriedade do LAFEPE, quedas ou outros acidentes provocados por funcionários da contratada ou prepostos pelo LAFEPE serão corrigidos pela empresa vencedora, gratuitamente com fornecimento de materiais inclusive, sem ônus para a contratante.

12.21. Caso a contratada não promova a reparação ou substituição previstas no item anterior acima, fica a contratada autorizada a contratar terceiro para fazê-lo, obrigando-se a contratada a ressarcir o LAFEPE em todos os custos, diretos e indiretos, incorridos por esta para a reparação ou substituição em questão, incluindo, porém não se limitando aos custos de aquisição de mercadorias para substituir a materiais defeituosos num prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação.

12.22. A empresa contratada deverá na fase final fazer a entrega do objeto, apresentando 02 vias originais encadernada contendo uma via impressa devidamente assinada pelos responsáveis técnicos, 01 via digital (CD, DVD ou Pendrive) devidamente identificado em arquivo-índice conforme padrão definido pelo LAFEPE, os arquivos digitais referente a todos as versões editáveis (DOC, XLS, dentre outros). Também deversão ser entregues os arquivos PDF.

12.23. Deverão ser apresentadas as documentações de Projeto de Decoração, Planilha Orçamentária e ART-Anotação de responsabilidade técnica e seu respectivo comprovante de pagamento-via física e digital, de todas as especialidades que fazem parte do projeto.

12.24. Entregar o objeto especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo.

12.25 Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias equaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

o contratante obriga-se a:

13.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

13.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;

13.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

13.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

13.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

13.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA, em relação ao objeto;

13.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

13.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

13.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

13.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;

13.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

14. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante;

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos que possam vir a ser relativos a frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. DO VALOR A SER CONTRATADO

15.1 Conforme Mapa de cotações elaborado pela COSUP.

16. SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe neste Termo de Referência e no contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela COEPO - Coordenadoria de Engenharia,

Projetos e Obras;

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

17.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1 O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

21. DO REAJUSTE

21.1. Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação serão reajustados, de acordo com os índices vigentes.

22. DA PROPOSTA

22.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

22.2. As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO.

22.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

23. DA GARANTIA

23.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 2 (dois) meses.

23.2. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados fornecidos e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam pelo prazo a contar do

recebimento definitivo dos mesmos.

23.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Lafepe.

23.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Ismar Henrique Ramos Barbosa
LAFEPE - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO
Coordenador

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA

Recife, xx de xxxxxxxx de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos
Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para contratação de empresa especializada, para a execução do serviço **DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTOS ESTRUTURAIS DECORATIVOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE LED PARA O CICLO NATALINO** ao tempo para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	FACHADA DO LABORATÓRIO				
1.1	VARAL CASCATA DE ATÉ 50CM BRANCO QUENTE - 3.500K	M	200,00		
1.2	REFLETOR LED NA COR VERDE 200W	UND	44,00		
1.3	MANGUEIRA LUMINOSA NA BRANCO FRIO - 6.500K	M	600,00		
1.4	REFLETOR LED BRANCO QUENTE - 200W	UND	2,00		
1.5	PISCA BRANCO FRIO DE ATÉ 10M - 6.500K	M	130,00		
1.6	ESTROBOS 5w	UND	60,00		
2	ELEMENTOS DECORATIVOS				
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARVORE EM ESPIRAL DE 2 METROS	UND	1,00		
2.2	ESTRELA 2D - 40CMX40CM	UND	2,00		
3	ADM LOCAL				
3.1	ADM LOCAL	MÊS	1,00		
4	Equipe de Manutenção, Recuperação e Retirada da Decoração Natalina				
4.1	Equipe de Manutenção, Recuperação e Retirada da Decoração Natalina	MÊS	1,00		
TOTAL (AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS)					R\$ 0,00

1 -PREÇOS:

Valor Total dessa proposta:

·R\$ xxxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário) no item 2 deste termo.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Henrique Ramos Barbosa**, em 27/11/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59273335** e o código CRC **BE132C14**.

Referência: Processo nº 0060407929.000022/2024-89

SEI nº 52379764